

**DECRETO Nº 081/2020**

**Indiara - GO, 07 de abril de 2020**

*Altera o Decreto nº 257, de 19 novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, aprova o calendário fiscal.*

Certifico que este documento foi Publicado no placar de avisos da Prefeitura, conforme legislação Municipal.

Indiara-GO, 07/04/2020

Frederico de Moraes Borges  
Secretário Mun de Administração  
Decreto. nº 087/18

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS,** consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, inc. III, 37, *caput*, da Constituição Federal; na forma do disposto no inciso I, do art. 156 da Constituição Federal; o art. 69, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública enfrentada pelo Brasil por causa da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e ainda;

**CONSIDERANDO** a decretação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), através do Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º, do Decreto nº 257 de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU (exercício de 2020), para 30 de dezembro de 2020 a ser recolhido em cota única, originalmente previsto para pagamento até 30 de abril de 2020.*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA (GO),** aos 07 dias do mês de abril de 2020.



**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**DILSON FIGUEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

[www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br)

Fone/fax: 64 3547-1157

Rua Mizaél Machado, s/n, Centro – CEP: 75.955-000 – Indiara/GO